



EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL

O Diretor Escolar do P.E.I. E.E. Carlos Escobar, comunica a abertura das inscrições de (01) uma vaga ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral para Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.

I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

Os requisitos para exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral – CGPG, conforme os termos da Resolução SEDUC 93, de 07 de novembro de 2024:

I – Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

§1º - É vedada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral ao docente contratado nos termos da Lei Complementar 1093, de 16-07-2009.

§2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

§3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§4º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL, DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral – CGPG:

I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;



- II – Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VII – Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes as áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis de modalidades de ensino;
- VIII – Coordenar a elaboração, em parceria com demais membros da equipe de direção e coordenação da unidade, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação projeto-político-pedagógico, juntamente com os professores, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- IX – Tomar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
- a) A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - d) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.



III – PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Entrega da proposta de trabalho por meio de arquivo PDF remetido para o e-mail institucional da unidade (e002124a@educacao.sp.gov.br), no período de 24/11/2025 a 01/12/2025.

IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Plano de formação continuada dos docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino.
- c) Experiência profissional na área de educação.

V – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

As entrevistas serão agendadas por telefone a partir do envio da proposta de trabalho.

VI – DA VAGA OFERECIDA

01 (uma) vaga para CGPG de Ensino Fundamental I – Anos Iniciais;

Horário de trabalho: 7h15 às 16h15.

São Paulo, 12 de novembro de 2025

Lucia Helena Medeiros
RG: 13.808.021-9
Diretor Escolar